

DECRETO Nº 1.972/2021

“CONSTITUI A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Complementar nº 056/2012 (Código Tributário Municipal),

CONSIDERANDO que o artigo de nº 37 da LC nº. 056/2012, define que a base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão "Inter - Vivos" de Bens Imóveis – ITBI é o valor venal atribuído ao imóvel ou ao direito transmitido atualizado pelo município, se este for maior.

CONSIDERANDO os artigos de nº 37 e 38 da LC nº. 056/2012, definem que a base de cálculo do ITBI poderá ser determinada pela administração fazendária através de avaliação com base nos elementos aferidos no mercado imobiliário e definidos em pauta de valores, além dos elementos técnicos definidos no artigo 38;

CONSIDERANDO que as avaliações de valores dos imóveis devem atender a requisitos técnicos e apresentar transparência na identificação da base de cálculo, bem como, correta apuração do ITBI;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a **Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos** no Município de Iguatemi/MS para efeito de composição de base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, sem prejuízos ao caput dos artigos nº 37 e 38 da LC nº 056/2012.

Art. 2º. A Comissão instituída será composta pelos seguintes membros:

I - Sidnei Marcos Boscarioli – Chefe do Departamento de Administração Tributária;

II - Francisco de Assis Silveira Lima – Agente de Fiscalização (membro);

III - Macimiano Claro Nogueira Moreira - Engenheiro Civil.

Art. 3º. Compete à Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos:

I - Avaliar os imóveis de interesse do Município para fins desapropriação, locação, alienação, compra, ou quaisquer outros fins;

II -Avaliar os imóveis de interesse do Município para fins de identificação da base de cálculo do ITBI Urbano;

III - Requerer e/ou realizar análise técnica da situação real e atual dos imóveis em avaliação;

IV - Emitir laudos técnicos a respeito das condições físicas, técnicas e documentais dos imóveis em avaliação.

Art. 4º. O mandato dos componentes da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos será de dois anos, devendo ter a participação ativa de no mínimo 02 (dois) de seus integrantes em todas as avaliações.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO